

2ª edição selo

**PROMOVE
MULHERES**
ADVOGADAS

2026



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO OAB/MG Nº 1/2026

Chamamento Público direcionado às Sociedades de Advocacia inscritas na OAB/MG para participação no Selo “Promove Mulheres Advogadas 2026”.

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DE MINAS GERAIS – OAB/MG, serviço público independente, dotado de personalidade jurídica e forma federativa, inscrita no CNPJ nº 19.984.848/0001-20, com sede na Rua Tenente Brito Melo, nº 210, Barro Preto, CEP 30180-070, Belo Horizonte/MG, no exercício de suas atribuições institucionais, torna pública a abertura do presente Edital de Chamamento Público para a concessão do Selo “Promove Mulheres Advogadas”, destinado à valorização, promoção e fortalecimento da atuação das mulheres advogadas no âmbito das Sociedades de Advocacia inscritas nesta Seccional.

1. INTRODUÇÃO

1.1 A OAB/MG, atenta às desigualdades estruturais de gênero e raça historicamente verificadas no exercício da advocacia, lançou oficialmente no dia 06 de março de 2025, na semana de comemoração do Dia Internacional da Mulher, o Selo “Promove Mulheres Advogadas” como instrumento de incentivo à equidade no ambiente profissional.

1.2 O Selo “Promove Mulheres Advogadas” tem como objetivo promover o trabalho das mulheres advogadas, viabilizando a sua inserção, permanência e ascensão nos escritórios de advocacia inscritos na Seccional Mineira.

1.3 Também tem como objetivo garantir a igualdade de chances e de resultados entre homens e mulheres que desempenham a mesma função, estimulando a adoção de boas práticas pelas Sociedades de Advogados, com a flexibilidade na jornada de trabalho, apoio à parentalidade, auxílio-creche, combate ao assédio e outras medidas de mitigação das vulnerabilidades decorrentes das construções gênero e raça.

2ª edição selo

**PROMOVE
MULHERES**
ADVOGADAS

2026



2. OBJETO

2.1 O selo é destinado a reconhecer escritórios de advocacia que adotam práticas de promoção do trabalho das mulheres advogadas.

2.2 Sua proposta é viabilizar a contratação e a ascensão das carreiras femininas dentro dos escritórios de advocacia inscritos na Seccional Mineira e, em contrapartida, certificar o escritório de advocacia que enfrenta a discriminação de gênero, raça e suas interseccionalidades, por meio da promoção do trabalho das mulheres advogadas.

2.3 A certificação será concedida anualmente às Sociedades de Advogados inscritas na Seccional Mineira que tenham atingido percentual suficiente de promoção de trabalho das mulheres para receber um dos selos do projeto “Promove Mulheres Advogadas”.

2.4 Anualmente, as Sociedades de Advogados participantes do projeto deverão demonstrar o seu crescimento nos benefícios oferecidos às Mulheres Advogadas (empregadas ou associadas), para obterem a sua certificação.

5. São objetivos específicos do Selo:

a. Implementar o Selo “**Promove Mulheres Advogadas**” em nível Estadual, a partir do credenciamento das Sociedades de Advogados selecionadas por meio de chamamento público, a partir do cumprimento de seus requisitos;

b. Fortalecer o papel da Advocacia, mitigando as desigualdades de gênero, raça e suas interseccionalidades, viabilizando a inclusão, promoção e ascensão profissional das mulheres advogadas, com foco especial na promoção da diversidade e inclusão de gênero e raça no âmbito da Advocacia, especialmente na implementação de políticas e programas de apoio às mulheres, bem como às suas atividades de empreendedorismo e gestão da inovação.

2ª edição selo

**PROMOVE
MULHERES**
ADVOGADAS
2026



3. DA CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DA SOCIEDADE

3.1 Para fins de avaliação, as Sociedades de Advocacia serão classificadas conforme o número total de advogados(as), incluindo sócios(as) e associados(as), na data da inscrição:

I – **Pequeno porte:** até 5 (cinco) advogados(as);

II – **Médio porte:** de 6 (seis) a 30 (trinta) advogados(as);

III – **Grande porte:** acima de 30 (trinta) advogados(as).

3.2. A classificação por porte será considerada para fins de avaliação, pontuação e certificação, com vistas a assegurar a isonomia material entre as Sociedades participantes.

3.3 É vedada a aplicação uniforme de exigências estruturais a Sociedades de diferentes portes.

4. DA INSCRIÇÃO, PROCEDIMENTO E AVALIAÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante preenchimento de formulário específico, no período de **25 de maio a 29 de junho de 2026**.

4.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.3 A participação no presente Edital está condicionada ao pagamento de taxa de inscrição, nos seguintes valores:

I – Pequeno porte: R\$200,00 (duzentos reais);

II – Médio porte: R\$300,00 (trezentos reais);

III – Grande porte: R\$400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo único. Os valores arrecadados serão destinados à confecção dos selos e certificações.

4.5 Em caso de envio de mais de uma inscrição pela mesma Sociedade, será considerada válida aquela submetida por último.

2ª edição selo

**PROMOVE
MULHERES**
ADVOGADAS

2026



4.6 A OAB/MG não se responsabiliza por falhas técnicas ou operacionais que impeçam a efetivação da inscrição.

4.7 É de responsabilidade exclusiva da Sociedade a veracidade das informações prestadas.

4.8 A inscrição implica concordância integral e irrestrita com as disposições deste Edital.

4.9 A avaliação das inscrições será realizada no período de **06 de julho a 24 de julho de 2026**.

4.10 O resultado preliminar será divulgado no dia **03 de agosto de 2026**.

4.11 A Comissão Avaliadora será composta por **5 (cinco) membros**, com experiência em atuações de gênero, raça, diversidade e suas interseccionalidades.

4.12 A Comissão poderá solicitar esclarecimentos e documentos complementares durante o processo de avaliação.

4.13 A avaliação observará, cumulativamente:

I – as categorias de portes das Sociedades;

II – a efetividade das práticas adotadas;

III – o impacto das ações na promoção das mulheres advogadas.

4.14 Para Sociedades de pequeno porte, será admitida a comprovação das práticas por meios alternativos, inclusive evidências operacionais, histórico de atuação e relatos documentados.

4.15 Os critérios utilizados pelo comitê responsável por avaliar as propostas serão relacionados à implementação de ações e soluções eficazes para incentivar a empregabilidade, igualdade de gênero e raça e ascensão no âmbito da Advocacia, conforme os seguintes requisitos, entre outros:

a) Desenvolvimento de ações de incentivo à ascensão profissional e contratação de mulheres para cargos de liderança;

b) Adoção de critérios remuneratórios para acesso e ascensão das mulheres advogadas, comprovada a inexistência de distinção entre gênero e raça;

2ª edição selo

**PROMOVE
MULHERES**
ADVOGADAS
2026



- c) Incentivo à contratação de mulheres advogadas;
- d) Apresentação de plano de cargos e salários e projetos de retenção de talentos sem distinção de gênero ou raça; identificação de critérios adotados pelo empregador para promoção a cargos de chefia, de gerência e de direção; iniciativas que apoiem o compartilhamento de obrigações familiares; e programas de aceleração de carreira;
- e) Proporcionalidade de gênero e raça em promoções e no ranking de premiações;
- f) Combate ao assédio; Criação ou existência de canal de denúncias e ações de qualificação e conscientização;
- g) Demonstração da proporcionalidade no número de demissões, sem distinção de gênero ou raça;
- h) Acompanhamento de mulheres vítimas de violência doméstica;
- i) Concessão de benefícios;
- j) Adoção de jornadas flexíveis;
- k) Adoção de jornada de trabalho diferenciada para mães com crianças até 05 anos;
- l) Adoção de jornada de trabalho diferenciada para mães de crianças que necessitam de cuidados especiais;
- m) Acompanhamento de mulheres que exercem trabalho de cuidado;
- n) Programa de desenvolvimento de lideranças femininas;
- o) Benefícios corporativos, como incentivo financeiro para curso de pós-graduação, cursos para aperfeiçoamento profissional, curso de idiomas, mentoria profissional, dentre outros;
- p) Adoção de grupo de afinidade;
- q) Comprovação de cumprimento da licença-maternidade, licença parental e licença-amamentação;
- r) Programa de saúde e bem-estar voltado para as mulheres;



- s) Palestras de conscientização sobre violência de gênero, raça e discriminação, voltadas aos empregados homens;
- t) Ampliação das iniciativas com foco na temática racial e em outras frentes de diversidade, como a realização de eventos de sensibilização e de treinamentos para que processos de recrutamento e seleção sejam cada vez mais justos e inclusivos, minimizando os vieses inconscientes;
- u) Treinamento e formação do RH em temas específicos, quanto à desigualdade de gênero e raça e comprovação da composição plural do Departamento de RH.

5. DA SELEÇÃO E CERTIFICAÇÃO

5.1 As sociedades serão avaliadas por meio do preenchimento de formulário específico, ocasião em que deverão apresentar documentos comprobatórios dos requisitos, e após a análise e deliberação de comitê específico, sob o enfoque da inclusão de gênero, raça, diversidade e suas interseccionalidades, receberão a certificação dentro da categoria de porte da Sociedade, nos seguintes níveis:

- a) **Bronze:** quando a Sociedade atingir de 35% a 59,9% do percentual dos requisitos dos critérios de avaliação;
- b) **Prata:** atingir 60% a 79,9% do percentual dos requisitos dos critérios de avaliação;
- c) **Ouro:** 80% a 100% do percentual dos requisitos dos critérios de avaliação;
- d) **Diamante:** acima de 90% do percentual dos requisitos dos critérios de avaliação, desde que, tenha recebido certificação ouro, na edição anterior.

5.2 A certificação concedida no âmbito deste Edital terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação oficial, podendo ser renovada mediante nova avaliação e comprovação do atendimento aos requisitos estabelecidos.

5.3 O descumprimento superveniente dos requisitos previstos neste Edital, bem como a verificação de inconsistências ou irregularidades nas informações

prestadas, poderá ensejar, a qualquer tempo, a suspensão ou cassação da certificação, assegurada a prévia ciência da Sociedade interessada.

5.4 A avaliação e certificação observarão a segmentação por porte das Sociedades, sendo vedada a comparação direta entre categorias distintas, em observância ao princípio da isonomia material.

5.5 Poderão ser concedidas menções honrosas às Sociedades que se destacarem pela adoção de práticas inovadoras, efetivas e reaplicáveis na promoção da igualdade de gênero e raça, a critério da Comissão Avaliadora.

6. DOS PRAZOS

6.1 O Edital nº 1/2026 será lançado oficialmente no dia **04 de maio de 2026**.

6.2 O prazo para as inscrições encerra-se no dia **29 de junho de 2026**, estando os demais prazos estipulados conforme a seguir:

04.05	Lançamento do Selo 2ª Edição
25.05	Início das Inscrições
29.06	Término das Inscrições
30.06 a 03.07	Apuração das Inscrições e análise dos requisitos editalícios
06.07 a 24.07	Trabalho da Comissão Avaliadora - Classificação dos inscritos
27.07 a 31.07	Trabalho interno para divulgação do resultado preliminar
03.08	Divulgação do Resultado Preliminar
04.08 a 07.08	Prazo para as Impugnações
11.08	Resultado Definitivo
26.08	Cerimônia de Premiação

7. DAS IMPUGNAÇÕES AO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 Após a divulgação do resultado preliminar, prevista para o dia **03 de agosto de 2026**, será assegurado às Sociedades participantes o direito de apresentar

2ª edição selo

**PROMOVE
MULHERES**
ADVOGADAS
2026



impugnação, no período de **04 a 07 de agosto de 2026**, observado o disposto neste item.

7.2 As impugnações deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio ao endereço institucional:

promovemulheres@oabmg.org.br, com o título “Impugnação – Selo Promove Mulheres Advogadas 2026”.

7.3 A impugnação deverá conter, obrigatoriamente:

I – identificação completa da Sociedade impugnante, com indicação de responsável legal;

II – indicação clara, objetiva e individualizada dos pontos impugnados;

III – exposição circunstanciada dos fundamentos fáticos e jurídicos que justifiquem a impugnação;

IV – juntada de documentos comprobatórios pertinentes, quando houver.

7.4 Não serão conhecidas as impugnações:

I – apresentadas fora do prazo estabelecido;

II – que não atendam aos requisitos formais previstos neste item;

III – genéricas, abstratas ou desacompanhadas de fundamentação mínima;

IV – manifestamente ineptas, protelatórias ou que tenham por objetivo reabrir discussão geral do certame.

7.5 A análise das impugnações competirá à Comissão Avaliadora, que poderá, a seu critério, solicitar esclarecimentos ou documentos complementares à Sociedade impugnante.

7.6 A reapreciação decorrente das impugnações limitar-se-á aos pontos especificamente questionados, sendo vedada a reavaliação integral das candidaturas, salvo na hipótese de erro material devidamente comprovado.

7.7 A decisão da Comissão Avaliadora será definitiva na esfera administrativa, não cabendo interposição de recurso ou pedido de reconsideração.

7.8 O resultado definitivo será divulgado no dia **11 de agosto de 2026**, após a análise das impugnações eventualmente apresentadas.

2ª edição selo

**PROMOVE
MULHERES**
ADVOGADAS

2026



8. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DIREITOS DE IMAGEM E VOZ

8.1 A OAB/MG compromete-se a observar integralmente a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando as medidas necessárias à segurança, confidencialidade e integridade das informações coletadas.

8.2 Os dados fornecidos pelas Sociedades participantes serão utilizados exclusivamente para fins de execução, avaliação, certificação e divulgação institucional do presente Edital, respeitados os princípios da finalidade, adequação e necessidade.

8.3 A inscrição implica ciência e concordância quanto ao tratamento dos dados pessoais e institucionais, inclusive para fins de divulgação pública das Sociedades certificadas, nos canais oficiais da OAB/MG.

8.4 As Sociedades participantes autorizam, no ato da inscrição, a utilização de sua identificação institucional, bem como de imagens, vídeos e registros relacionados à premiação, para fins de divulgação institucional do Selo, sem ônus para a OAB/MG.

8.5 O tratamento de dados sensíveis observará os limites legais, sendo vedada sua divulgação indevida ou utilização para finalidades diversas daquelas previstas neste Edital.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição no presente Edital implica aceitação integral e irrestrita de todas as suas disposições, não podendo a Sociedade alegar desconhecimento das regras estabelecidas.

9.2 A participação no processo de seleção não gera direito subjetivo à certificação, estando sua concessão condicionada ao atendimento integral dos critérios definidos neste Edital e à deliberação da Comissão Avaliadora.

9.3 A OAB/MG reserva-se o direito de alterar, atualizar, suspender ou revogar, total ou parcialmente, o presente Edital, por razões de interesse institucional ou por

2ª edição selo

**PROMOVE
MULHERES**
ADVOGADAS
2026



necessidade de adequação normativa, sem que disso decorra qualquer direito à indenização.

9.4 O descumprimento das disposições previstas neste Edital, bem como a prestação de informações falsas ou inconsistentes, poderá ensejar o indeferimento da inscrição ou a cassação da certificação concedida, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

9.5 A interpretação e aplicação das regras deste Edital observarão os princípios da isonomia material, da razoabilidade e da proporcionalidade, de modo a assegurar a equidade entre Sociedades de diferentes portes.

9.6 A Vice-Presidência da OAB/MG, por meio de sua assessoria, será responsável pela coordenação, execução e acompanhamento do presente Edital, bem como pelo suporte administrativo à Comissão Avaliadora.

9.7 Os resultados serão divulgados nos canais oficiais da OAB/MG, garantindo ampla publicidade e transparência ao processo.

9.8 Eventuais dúvidas, esclarecimentos ou solicitações de informações adicionais deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo site:

<https://www.oabmg.org.br/selopromoveadvogadas2026>.

Belo Horizonte, 04 de maio de 2026.

Gustavo Chalfun

Presidente da OABMG

Núbia de Paula

Vice-Presidente da OABMG